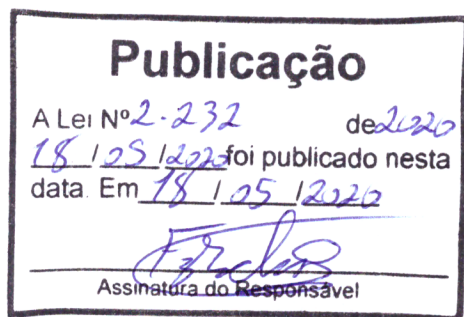




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA
GABINETE DO PREFEITO

1

LEI Nº 2.232/2020
De 18 de maio de 2020.



**“AUTORIZA A ABERTURA DE
CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE
R\$ 61.530,97 PARA O FIM QUE
ESPECIFICA.”**

HELTON HOLZ BARRETO, Prefeito Municipal de General Câmara,
Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do
Município, art. 75, inciso III,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu
sanciono e promulgo a seguinte:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito
Especial junto ao orçamento vigente, no valor de R\$ 61.530,97 (sessenta e um mil, quinhentos e
trinta reais, noventa e sete centavos), obedecendo às seguintes classificações:

Órgão:	08 – Secretaria de Saúde
Unidade	02 – Fundo Municipal de Saúde
Função:	10 - Saúde
Subfunção:	301 – Atenção Básica
Programa:	2.014 – Saúde de Qualidade
Destino/Ação:	2.136 – Manutenção das atividades da Farmácia Básica Federal
Elemento:	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Valor:	R\$ 12.000,00
Elemento:	3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor:	R\$ 12.000,00
Fonte de recurso:	4503 – Assistência Farmacêutica

Órgão:	08 – Secretaria de Saúde
Unidade	02 – Fundo Municipal de Saúde
Função:	10 - Saúde
Subfunção:	301 – Atenção Básica
Programa:	2.014 – Saúde de Qualidade
Destino/Ação:	2.136 – Manutenção das atividades da Farmácia Básica Federal
Elemento:	4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Valor:	R\$ 29.545,54
Fonte de recurso:	4505 – Investimento – Atenção Básica

Órgão:	08 – Secretaria de Saúde
Unidade	02 – Fundo Municipal de Saúde
Função:	10 - Saúde



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA
GABINETE DO PREFEITO

2

Subfunção:	301 – Atenção Básica
Programa:	2.014 – Saúde de Qualidade
Destino/Ação:	1.034 – Teto Financeiro
Elemento:	3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor:	R\$ 7.985,43
Fonte de recurso:	4504 – Custeio – Gestão do SUS

Art. 2º - O crédito suplementar de que trata o artigo 1º será coberto pelo superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2019, no valor de **R\$ 61.530,97** (sessenta e um mil, quinhentos e trinta reais, noventa e sete), nas Fontes de Recursos abaixo relacionadas:

Fonte 4503 – Assistência Farmacêutica.....R\$ 24.000,00
Fonte 4505 – Investimento – Atenção Básica.....R\$ 29.545,54
Fonte 4504 – Custeio – Gestão do SUS.....R\$ 7.985,43

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA,
em 18 de maio de 2020.


HELTON HOLZ BARRETO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.


CARLOS AUGUSTO DUARTE
Secretário Municipal de Administração